



RESOLUÇÃO Nº 858/95

DISPÕE SOBRE A INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DE ALUNOS DO CURSO DE PEDAGOGIA, INGRESSOS NOS PERÍODOS LETIVOS QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7491/94, originário da Pró-Reitoria de Graduação e o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sessão realizada no dia 15 de março de 1995,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam autorizados a colar grau os alunos do Curso de Pedagogia-Magistério (Capital e Interior que ingressaram nesta Universidade nos períodos letivos 91.1 até 94.2 e que atendam as seguintes exigências:

a) que o ingresso tenha ocorrido, exclusivamente, nos períodos supracitados;

b) que hajam cumprido todas as disciplinas do currículo mínimo, disciplinas complementares obrigatórias, disciplinas de legislação específica e, pelo menos, três disciplinas complementares de caráter optativo;

c) que perfaçam um total mínimo de 160 (cento e sessenta) créditos, excluídos os créditos correspondentes a EPB I e II e Educação Física.

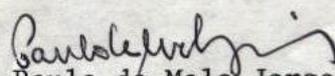
Art.2º - Os alunos ingressos no Curso de Pedagogia-Magistério (Capital e Interior), a partir de 95.1. obrigam-se ao cumprimento do Currículo Oficial, aprovado pela Resolução Nº 387/90, com integralização mínima de 178 (cento e setenta e oito) créditos, até que seja modificado o referido currículo pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art.3º - Os alunos ingressos nos períodos letivos de 91.2. até 94.2, que desejarem vincular-se ao currículo vigente para alunos ingressos em 95.1, deverão assinar o termo de opção.

Art.4º - Fica a Pró-Reitoria de Graduação autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 1995.

  
Prof. Paulo de Melo Jorge Filho  
Reitor